PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 091
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, E, DO OUTRO A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022
PROCESSO nº 247/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 012/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, localizada na Rua Alvorada nº 411 - Bosque – Rio Branco – AC, o Senhor Secretário da Secretaria de Gestão Administrativa – SMGA, Douglas Jonathan Santiago de Souza ,nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 012/2022, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, pelo critério de menor preço.

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 092
Visto

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela (o) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

5.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.1.3. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os preços ofertados, especificação do serviço, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

7. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local e prazo para execução dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme descriminação do Termo de Referência.

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 093
Visto

8.2. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0{,}00016438$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 094
Visto

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato de prestação será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.2. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Cada serviço deverá ser executado mediante autorização da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 012/2022, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

10.2.1. Quando da execução do(s) serviço(s) empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal com abrangência inclusive as contribuições sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo" Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

10.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 095
Visto

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na legislação pertinente se obriga a:

11.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

11.1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

11.1.3. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião **da celebração de contrato** e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

11.1.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

11.1.5. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.1.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.1.7. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.1.8. Exigir e fiscalizar o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

11.1.9. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 8;

11.1.10. Formalizar as solicitações de manutenção por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

11.1.11. Facilitar aos empregados da Contratada o acesso às áreas onde os serviços serão executados, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 096
Visto

11.1.12. Notificar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos;

11.1.13. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante apresentação da Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

11.1.14. Não permitir que tarefas sejam executadas em desacordo com as condições pré-estabelecidas nos instrumentos contratuais.

11.1.15. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondam ao apresentado na proposta da Empresa Contratada, determinando a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis

11.1.16. Nomear gestor e fiscal dos contratos.

11.1.17. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial as aplicações de sansões, alterações e revisões do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

12.1.1. Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

12.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

12.1.4. Responsabilizar-se:

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 097
Visto

I - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

12.1.5. Fornecer à Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

12.1.6. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

12.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;

12.1.8. Realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 08 horas/aula;

12.1.9. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos;

12.1.10. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

12.1.11. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

12.1.12. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

12.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 098
Visto

12.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

12.1.15. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

12.1.16. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

12.1.17. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.1.18. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

12.1.19. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

12.1.20. Informar, imediatamente, a Fiscalização da SMGA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de execução dos serviços de modo que sejam tomadas imediatas providências;

12.1.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.22. Entregar os serviços e equipamentos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da CONTRATANTE;

12.1.23. Substituir, por sua conta, todo equipamento com defeito ou que vier apresentá-lo durante o período de garantia;

12.1.24. Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;

12.1.25. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos;

12.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 099
Visto

12.1.27. Todos os materiais necessários a execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, sem custos adicionais ao contratante.

12.1.28. A contratada deverá dispor de veículo exclusivo para o transporte de seus empregados (caso necessário) e dos materiais necessários a execução dos serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra "b", nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.4. Para aplicação da sanção prevista na letra "d" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 13.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei Federal nº. 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

13.6. Tendo ocorrido à hipótese do item supra, a SMGA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 100
Visto

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.7. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções contidas no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

13.8. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

13.9. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato.

13.10. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar, estabelecida na lei 8.666/93.

13.11. Advertências por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízo significativos, serão tratadas diretamente pelo fiscal na tentativa de não prejudicar a execução do objeto contratado.

13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 103
Visto

Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O serviço objeto desta Ata de Registro de Preços será prestado a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do serviço objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

15.3. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

16.1.1. Pela (o) Secretária (o) Municipal de Gestão Administrativa, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1.1. A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

16.1.1.2. A (s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

16.1.1.3. A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

16.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 102
Visto

quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº.8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

16.1.3. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a (ao) Secretária (o) Municipal de Gestão Administrativa, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

16.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Diretoria de Gestão Administrativa da **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

17. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

17.1. A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pela (o) Senhora (o) Secretária (o) Municipal de Gestão Administrativa.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2022, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 103
Visto

20.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

21. FORO

21.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
CONTRATANTE

RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA
Link Card Administradora de Benefícios EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 - Evelyn Cristina B. da Silva
CPF/MF Nº. 459.898.498-85

2 - Mariana Gomes
CPF/MF Nº. 320.955.758-65